



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º _____

RESOLUÇÃO Nº. 01/83

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI, PARA LEGISLATURA DE

1.983/1.988.

DR. Calil Abrahão Jacob, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º- Fica fixado a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.983, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, para a legislatura à encerrar-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 1.988, dentro dos limites e critérios estabelecidas nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº. 25, de 02/07/1.975, com as modificações da Lei complementar nº. 38, de 13/11/1.979.

ARTIGO 2º- A remuneração compreendendo o subsídio, (parte fixa, parte variável, sessões extraordinárias e ajuda de custo), corresponderá a 15% (quinze por cento) do que igual título for pago aos Deputados Estaduais.

ARTIGO 3º- A remuneração será atribuída mensalmente.

ARTIGO 4º- A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador as sessões ordinárias e a participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número / das que forem programadas durante o mês.

ARTIGO 5º- As sessões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro (04) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito sessões devidas ao Deputado Estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º _____

ARTIGO 6º- A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais far-se-à por Ato da Mesa.

ARTIGO 7º- A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a importância correspondente a três por cento (3%) da receita realizada no exercício anterior.

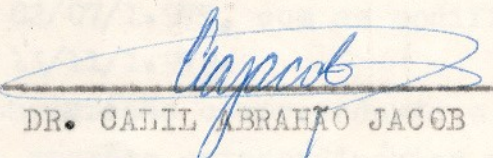
ARTIGO 8º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 9º- Esta Resolução entrará em vigor, com / seus efeitos retroagindo a partir de 1º de fevereiro de 1.983.

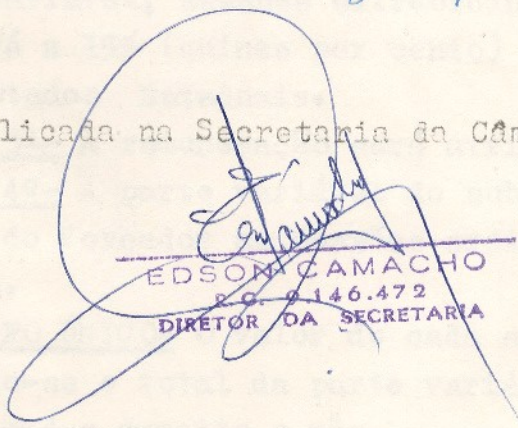
ARTIGO 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 15 de março de 1.983.

O Presidente


DR. CALIL ABRAHÃO JACOB

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara em data supra.


EDSON CAMACHO
R.O. 146.472
DIRETOR DA SECRETARIA